



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DAS PALMEIRAS
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO
ELETRÔNICO
029/2024
CONTRATO Nº 0102/2024**

OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

EMPRESA: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito Municipal:

Solicito a Vossa Senhoria que seja realizado Termo Aditivo de até 25% ao Contrato nº 0102/2024, referente ao Pregão Eletrônico 029/2024, tendo em vista que quantidade licitada do Lote 32 e lote 33, não foram suficientes, para atender a Secretaria de Administração e Departamentos do Município de São José das Palmeiras - PR.

Informamos que para atender a necessidade, será preciso acrescentar quantidade nos materiais conforme tabela abaixo:

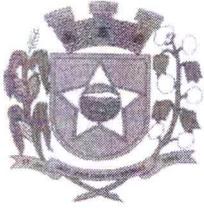
Relação dos produtos e quantidades

LOTE	UNID	QUANT ORIGINAL	QUANT ADITIVO ATE 25%	TOTAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS
32	UN	1000	250	1250	Papel toalha interfolhada branco com 1000 folhas cada pacote 20 x 20,5 cm composição: 100% fibra de celulose.
33	UN	1800	450	1250	Papel Higiênico folha dupla picotado de alta qualidade, composição: fibra de celulose. Pacote com 4 unidades cada de 30 metros.

São José das Palmeiras, 12 de Maio de 2025.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente, da Comissão:

Estou encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação do Termo Aditivo referente ao contrato nº 0102/2024.

São José das Palmeiras, 13 de Maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 14 de Maio de 2025.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação de contrato pretendida.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente


Jhonni Ricardo de Castro
Contador



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 15 de Maio de 2025.

DE: SETOR DE LICITAÇÃO
PARA: **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar aditivo ao contrato nº 0102/2024, Referente a Inexigibilidade 029/2024, até o limite de 25%, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021, visto que as quantidades licitadas dos itens conforme a tabela em anexo, não foram suficientes atender Secretaria de Administração Município de São José das Palmeiras -PR. Sendo assim pedimos que esta empresa se manifeste no prazo de 03 (Três) dias, dizendo se concorda em manter os mesmos preços cotados, por item, da época da realização da licitação.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente


Sandra Rosa de Souza
Presidente da Comissão de Licitação



Impar Indústria de Papéis LTDA
CNPJ: 32.294.504/0001-58
Rua Silva Jardim, 632, Centro, Paulo Bento/RS
papeisimpar@gmail.com/(54) 99123-5099

TERMO ADITIVO

À Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 029/2024
Contrato de Aquisição nº 102/2024

A empresa Impar Indústria de Papéis LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.294.504/0001-58, sediada Rua Silva Jardim, nº 632, Centro, Paulo bento/RS, CEP: 99718-000. por intermédio de seu representante legal, o Sr. Edivan Felipe Echer, portador do RG nº 1079974208 e inscrito no CPF sob o nº 022.591.030-65, e para fins do pregão Eletrônico nº 029/2024, declara expressamente, que concorda com o aditamento de 25% da quantidade referente aos itens do Pregão e Contrato supramencionados.

Paulo Bento, 15 de maio de 2025.

EDIVAN FELIPE
ECHER:02259103065

Assinado de forma digital por
EDIVAN FELIPE
ECHER:02259103065
Dados: 2025.05.15 15:35:45 -03'00'

Representante legal
Edivan Felipe Echer
RG: 1079974208
CPF: 022.591.030-65



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão do Termo Aditivo de até 25% ao Contrato 0102/2024 Referente ao Pregão Eletrônico 029/2024 cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamentos necessários, constando inclusive informação de dotação orçamentária.

Desta forma **opinamos** pela legalidade do referido Termo aditivo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 15 de Maio de 2025.


Marlene Kazik Sarmiento Bassi
Assessora de Controle Interno



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Após análise da Secretaria de Administração ref. pedido de aditivo do contrato nº 0102/2024 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2024 requerendo aditivo de até 25% no contrato de Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinada-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

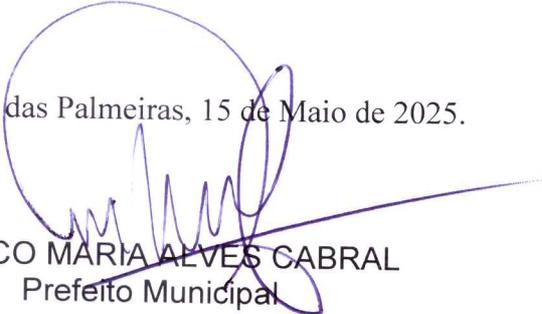
Argumenta a Secretária de Administração que a quantidade inicialmente licitada não fora suficiente.

A Contratada se manifestou favorável ao termo aditivo, nas mesmas condições e valores da época da licitação.

Há que se ressaltar que as aquisições são necessárias para manutenção da Secretarias e Departamentos.

Observando-se que o aditivo não ultrapassará o limite de 25%, defiro o pedido, o que deverá ser feito através de Termo Aditivo.

São José das Palmeiras, 15 de Maio de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 029/2024, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, estabelecido na Rua Silva Jardim, 632 -Centro – Paulo Bento/RS, neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. Edivan Felipe Echer, brasileiro, divorciado, empresário, portador da RG nº 1079974207 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 022.591.030-65, residente e domiciliado na Rua Bernardo Busata, 232 – Centro – Jacutinga/RS, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:

Que as quantidades licitadas **aquisição** dos itens papel toalha do lote 32, e do papel Higiênico Lote 33, não foram suficientes para atender toda a Secretaria de Administração e departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras –Pr.

Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento - passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: R\$ 19.050,00 (Dezenove mil e cinquenta reais). As discriminações dos itens, quantidades, preços unitários, estão descritos no mapa comparativo em anexo. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado através de recursos Federal, Estadual e municipal, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quinto: Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Sexto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sétimo: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 27 de Agosto de 2024, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 15 de Maio de 2025

FRANCO MARIA
ALVES
CABRAL:05783162930
Assinado de forma digital por
FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
Dados: 2025.05.15 16:52:32 -03'00'

Contratante
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

EDIVAN FELIPE
ECHER:02259103065
Assinado de forma digital por
EDIVAN FELIPE
ECHER:02259103065
Dados: 2025.05.15 17:23:03 -03'00'

Contratada
IMPACT INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Sr. Edivan Felipe Echer



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0102/2024 SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

Contratante: MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

Contratado: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

Fundamento: da Lei 14.133/2021.

Altera o valor do contrato constante na cláusula terceira que passa de R\$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais), para R\$ 19.050,00 (Dezenove mil e cinquenta reais)., até o termino do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 15 de Maio de 2025


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ELABORAÇÃO DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE**

Aos quatorze dias do mês de maio de 2025, às 9h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes reuniram-se os membros da Comissão Interna para Elaboração e Debate da Lei do Conselho Municipal de Esporte e da Lei do Fundo Municipal de Esporte, conforme Portaria nº 106/2025, de 03 de abril de 2025, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras. Estiveram presentes: Maria Aparecida das Chagas, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Presidente; Júlio César Xavier, Diretor de Esportes – Relator; Alan Junior de Souza Xavier, Professor Desportista – Membro; Diocleia Joana Galdino, Servidora Pública – Membro; Sandra Mara Jlebowich França, Pedagoga – Membro. Sandra Gonçalves Duarte, Servidora Pública - membro, não pode participar da reunião por estar em formação em Foz do Iguaçu, em função de ser Conselheira Tutelar. A Presidente da Comissão deu início à reunião apresentando os principais objetivos do encontro, destacando a necessidade de estruturação do Conselho Municipal de Esporte e do Fundo Municipal de Esporte para adesão ao programa estadual “O Esporte Que Queremos (OEQQ)”. Informou, também, que a reunião ocorre após prévia leitura e análise das minutas pré-protas oferecidas pelo OEQQ, pelos membros da Comissão Interna.

Desse modo, discutiu-se:

1) Apresentação do Programa OEQQ – Foram abordadas as diretrizes e exigências do programa, bem como a importância da criação do Conselho e do Fundo para garantir o financiamento e a governança do esporte municipal.

2) Discussão sobre a Estrutura do Conselho Municipal de Esporte (CME): O CME será um órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Sua estrutura será composta por Plenário, Mesa Diretora e Secretaria Executiva; O Conselho terá 6 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo composto por 50% dos membros do poder público e 50% dos membros da sociedade civil; Mandato de 2 anos, com possibilidade de recondução; Definição do critério de quórum mínimo para deliberações; Inclusão de artigo determinando que a Mesa Diretora será eleita por aclamação.

3) Discussão sobre o Fundo Municipal de Esporte (FME): Será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Definição das fontes de receita do Fundo. As receitas virão de dotações orçamentárias, convênios, patrocínios, eventos esportivos e outras fontes de financiamento. Os recursos serão destinados a projetos esportivos, infraestrutura, lazer, eventos, escolinhas e apoio a atletas. Critérios para aplicação dos recursos: eventos, escolinhas esportivas, infraestrutura, competições, entre outros. Mecanismos de controle e prestação de contas, sendo o Conselho responsável pela fiscalização.

4) Discussão sobre a tramitação das leis: O anteprojeto será revisado pelo jurídico do município antes de ser enviado à Câmara Municipal de São José das Palmeiras; A Presidente da Comissão fará reunião com o Prefeito de São José das Palmeiras para apresentação do projeto. Desse modo, se encerrou as atividades desta Comissão, para que os trâmites legais sigam. A ata foi redigida, lida e aprovada nesta mesma reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h. Para constar, eu, Júlio César Xavier, lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Assinaturas dos presentes:

Maria Aparecida das Chagas – Presidente da Comissão;
Júlio César Xavier – Relator;
Alan Junior de Souza Xavier – Membro;
Diocleia Joana Galdino – Membro;
Sandra Mara Jlebowich França – Membro.

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador: 17908FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0102/2024 SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0102/2024 SJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destina-se a atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

Contratante: MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

Contratado: IMPAR INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA

Fundamento: da Lei 14.133/2021.

Altera o valor do contrato constante na cláusula terceira que passa de R\$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais), para R\$ 19.050,00 (Dezenove mil e cinquenta reais), até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 15 de Maio de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador: 482CEB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	035/2025
Pregão Eletrônico n.º:	017/2025
OBJETO	Futuras e eventuais aquisição de materiais de construção, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

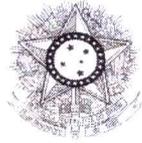
• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 19/05/2025 até as 08h10min do dia 02/06/2025

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 02/06/2025.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 02/06/2025.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br
“Acesso Identificado no link – licitações”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.294.504/0001-58
Certidão n°: 24187737/2025
Expedição: 01/05/2025, às 16:47:33
Validade: 28/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.294.504/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**

CNPJ base: **32.294.504/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34136725**
Autenticação: **44479693**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
CPF/CNPJ.....: **32.294.504/0001-58**
Insc. Municipal...: **578**
Endereço.....: **Rua Caetano Giareton, 75**
Bairro.....: **Distrito Industrial**
Cidade.....: **Paulo Bento**
Atividade(s).....:
1741-9/02 Fabrica de papel, cartolina, papel-cartão e papela
1742-7/99 Fabrica de Papel para uso domestico e higienico-san
4647-8/01 comercio atacadista de artigos de escritório e
papaelaria

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site transparencia.paulobento.rs.gov.br:8080/servonline/

Certidão emitida gratuitamente e válida até 31/05/2025

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 232294504000158
Emitida às 16:54:41 do dia 01/05/2025.
Código de Autenticidade 32CA.1BB7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.294.504/0001-58
Razão Social: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Endereço: RUA CAETANO GIARETON 75 / CENTRO / PAULO BENTO / RS / 99718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050303495347105447

Informação obtida em 15/05/2025 09:54:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 32.294.504/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:57 do dia 01/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/10/2025.

Código de controle da certidão: **8423.B7D6.89C0.2437**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.